



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas com policarbonato compacto 6mm, com acabamento de perfil de alumínio trapézio natural, afim de atender as necessidades do Município de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas com policarbonato compacto 6mm, com acabamento de perfil de alumínio trapézio natural, afim de atender as necessidades do Município de São José de Piranhas – PB. O policarbonato compacto é uma variação do policarbonato convencional, porém, apresenta algumas vantagens distintas. Ele é caracterizado por sua alta resistência, transparência e capacidade de isolamento térmico e acústico. O acabamento de perfil de alumínio trapézio natural é um complemento ideal para as estruturas com policarbonato, uma vez que proporciona maior rigidez e segurança, além de um acabamento sofisticado e elegante.

Dentre as principais vantagens do policarbonato compacto com acabamento de perfil de alumínio trapézio natural, podemos destacar:

- Maior resistência a impactos e intempéries: O policarbonato compacto é até 250 vezes mais resistente que o vidro e possui alta resistência ao impacto, o que o torna ideal para áreas externas expostas às intempéries;
- Melhor isolamento térmico e acústico: O policarbonato compacto tem excelentes propriedades de isolamento térmico e acústico, proporcionando um ambiente mais confortável e reduzindo os custos com energia elétrica;
- Facilidade de manutenção: As estruturas com policarbonato compacto são fáceis de limpar e manter, garantindo uma aparência estética impecável por muitos anos;
- Longa vida útil: O policarbonato compacto possui uma vida útil superior ao policarbonato convencional, devido à sua resistência e durabilidade.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em estruturas com policarbonato compacto 6mm com acabamento de perfil de alumínio trapézio natural é fundamental para garantir a qualidade e segurança na execução das obras, bem como para oferecer um serviço completo, desde a elaboração do projeto até a instalação das estruturas.

A adoção de soluções inovadoras e sustentáveis no setor da construção civil está em linha com as diretrizes do desenvolvimento urbano e do meio ambiente. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de estrutura permite a realização de obras mais eficientes e modernas, contribuindo para a valorização do patrimônio público e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Por o policarbonato compacto ser um material transparente e resistente, amplamente utilizado na construção civil e em outras áreas, devido às suas propriedades físicas e químicas. A contratação desse serviço, será destinada para execução de coberturas, pontos de espera de ônibus, entre outros. Em especial a cobertura da estrutura metálica dos quiosques da praça de alimentação da Praça da Matriz.

A Praça da Matriz é um importante espaço público que abriga eventos religiosos e culturais, além de ser um ponto de encontro da população. A instalação da cobertura em policarbonato compacto trará inúmeras vantagens, tais como a proteção contra as intempéries, oferecendo sombra e conforto térmico aos frequentadores e principalmente aos quiosques de coco e sorvetes, tendo em vista que estes estão descobertos. A estrutura também irá garantir a segurança e a durabilidade do espaço, além de conferir um visual moderno e sofisticado à praça.

É importante ressaltar que esse serviço solicitado não foi incluído na planilha orçamentária da tomada de preço 00005/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça na sede no Município de São José de Piranhas – PB.

A criação de pontos de espera de ônibus é uma medida importante para melhorar a qualidade do transporte público no município. Essas estruturas permitirão que os usuários do transporte público esperem os ônibus protegidos das condições climáticas, oferecendo conforto e segurança. A instalação dessas estruturas também irá contribuir para a valorização do espaço público e para o aumento da qualidade de vida da população.

É importante ressaltar que a escolha do policarbonato compacto 6mm com acabamento de perfil de alumínio trapézio natural é fundamental para garantir a qualidade e a durabilidade das estruturas, além de proporcionar um visual moderno e elegante. Essa solução também oferece as vantagens citadas anteriormente, tais como a alta resistência, o isolamento térmico e acústico, a facilidade de manutenção e a longa vida útil.

Por fim, é importante ressaltar que a contratação de uma empresa especializada é uma medida estratégica e econômica para o Município de São José de Piranhas - PB, uma vez que o uso desse material permite a redução de custos e o aumento da eficiência energética, resultando em uma economia significativa no médio e longo prazo.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Policarbonato compacto 6mm com acabamento de perfil de alumínio trapézio natural 004 – 9,2x6000mm e aplicação de gaxeta dupla de borracha simples TP-110 e estrutura auxiliar em tubo quadrado de alumínio branco 40x40mm, fixados com parafusos autobrocantes e vedação com pu.	M ²	500

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.2.Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.3.Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; mantendo comunicação constante com o contratante, prestando-lhe informações claras e precisas sobre o andamento dos serviços, as dificuldades encontradas e as soluções adotadas;

6.4.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.5.Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

6.6.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

6.7.Elaborar em até 10 (Dez) dias da contratação, projeto detalhado, contendo plantas, cortes, vistas e justificativa para as quantidades a serem adqui...
 Justificativa para as quantidades a serem adqui... Doc: 32735/23, Data: 10/05/2023 18:50, Responsável: Heider de L. Freitas.
 Impresso por convidado em 26/06/2023 17:26. Validado: 7B05.0940.862A.20C2.5AB0.BB5D.A040.0E50.

as pendências e observações apresentadas pela contratante. E logo após a apresentação do projeto aprovado, a contratada terá até 20 (Vinte) dias para iniciar a execução dos serviços, respeitando as normas técnicas, os prazos estabelecidos e as condições contratadas, arcando com inteira e total responsabilidade técnica pelas estruturas instaladas até a execução final do objeto;

6.8.A contratante poderá solicitar à contratada caso julgue necessário, a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados, conforme exigência legal e solicitar a qualquer tempo, se assim o setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, achar necessário, a presença de um engenheiro para supervisão da execução dos serviços;

6.9.A contratante poderá solicitar à contratada, a apresentação de amostras do material a ser utilizado na execução dos serviços;

6.10.Responsabilizar-se pela execução total do objeto, arcando com qualquer custo advindo de transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;

6.11.Responsabilizar-se até a execução total e final do objeto, por todas as despesas com reparos, instalações, montagens e desmontagens; sendo os equipamentos e materiais necessários para execução destes de inteira responsabilidade da contratada. Bem como fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

6.12.Contar com profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e as exigências legais;

6.13.Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados na execução dos serviços, atendendo às especificações técnicas e às normas de segurança aplicáveis;

6.14.Realizar testes e ensaios, quando exigidos, para comprovar a qualidade e a conformidade dos materiais e dos serviços executados;

6.15.Providenciar a limpeza e a remoção dos entulhos e resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como a desmobilização das instalações utilizadas;

6.16.Assegurar garantia do policarbonato por 10 (dez) anos.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 20 (vinte) dias;

7.1.2.Conclusão: 9 (nove) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 17 de Março de 2023.



Geraldo Mendes Batista Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos





